



Prefeitura do Município de Novo Hamburgo
Estado do Rio Grande do Sul
Procuradoria-Geral do Município – PGM
NOVO HAMBURGO – CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

Of. nº 10/538 - SEMAD/DGD/JMG

Novo Hamburgo, 07 de julho de 2015.

Assunto: **ENCAMINHA PROJETO DE LEI**

Câmara Municipal de Novo Hamburgo



PROTOCOLO GERAL 0004772
Data: 17/07/2015 Horário: 17:14
Administrativo -

Senhor Presidente
Senhores Vereadores
Senhora Vereadora

1. Vimos à presença de Vossas Senhorias submeter ao devido processo legislativo, o incluso Projeto de Lei que “Autoriza a concessão de subvenção de natureza cultural as entidades que menciona.”

2. Por tudo exposto, e na certeza de que a presente proposição alcançará integral guarida nesta Egrégia Casa Legislativa, subscrevemos o presente, reafirmando nossos protestos de consideração e respeito.

Atenciosamente,

LUIS LAUERMANN
Prefeito do Município de Novo Hamburgo

MARCELO RIBEIRO DA SILVA
Procurador-Geral do Município

Exmo. Senhor
VILMAR HEMING
Presidente da Câmara de Vereadores
E ilustres integrantes do Poder Legislativo de
NOVO HAMBURGO – RS

Centro Administrativo Leopoldo Petry – Rua Guia Lopes, nº 4201, Bairro Canudos – 93410-340
Novo Hamburgo/RS - Telefone (51) 3594.9999

www.novohamburgo.rs.gov.br

“Contribua com o Fundo Municipal da Criança e Adolescente” “Doe Sangue, Doe Órgãos, Doe Medula Óssea, SALVE UMA VIDA”



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei visa viabilizar programas e ações municipais, em projeto vinculados à Secretaria da Cultura, auxiliando potencializar a abrangência de políticas públicas inclusivas no Município de Novo Hamburgo.

Visa-se viabilizar a remuneração prevista no Edital Teatro aos Domingos de Ocupação do Teatro Paschoal Carlos Magno e no Edital de Estímulo Cultural e Artístico, ambos lançados pela Secretaria Municipal de Cultura com o objetivo de fomentar o desenvolvimento artístico no Município de Novo Hamburgo.

Os Editais foram fundados a partir da Lei 2.667/2013, que cria o Sistema Municipal de Cultura, onde estes compõe o Sistema Municipal de Financiamento à Cultura, conforme Art. 33 inciso III e Art. 55 inciso I. Os editais estão publicados no seguinte link: funcultura.novohamburgo.rs.gov.br/, e o pagamento se dará em forma de Prêmio, através da conta orçamentária 1.01.02.13.04.00.013.392.0017.2.170.02799.0971 – Premiações Culturais, relativa ao Fundo Municipal Pró-Cultura – FUNCULTURA.

Essas são, Senhores Vereadores, as razões que nos levam a submeter o presente Projeto de Lei à apreciação desta nobre Casa Legislativa, rogando a apreciação e aprovação do mesmo, valendo-nos do ensejo para externar nossos protestos de consideração e respeito.